



LEI Nº 155

Anula dotações e abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam canceladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes dotações:

8 63 1	- Encarregado do serviço de água e esgotos....	10.140,00
8 63 1	- Eletricista.....	10.140,00
8 89 1	- Encarregado da Carpintaria.....	6.900,00
8 89 3	- Para o serviço de Carpintaria.....	7.200,00
8 90 0	- Aposentados.....	11.900,00
8 99 4	- Honorarios, custas e outras despesas judiciais.....	2.000,00
TOTAL.....		<u>48.280,00</u>

Art. 2º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8 02 4	- Viagens administrativas.....	6.000,00
8 10 3	- Livros, impressos e material de expediente.	3.000,00
8 33 0	- Para pagamento de adicionais a que se refere o Art. 148, da Constituição Estadual: De 10% a 9 professoras a Cr\$50,00.....	350,00
8 63 1	- Auxiliar do Encarregado do Serviço de água e esgotos.....	8.179,20
8 63 1	- 2 Auxiliares do Chefe da Usina elétrica a Cr\$ 13.080,00.....	7.200,00
8 63 1	- Auxiliar do Eletricista.....	7.592,40
8 82 4	- Conservação de veículos.....	35.000,00
8 91 4	- Contribuição para CAP. dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.....	14.400,00
8 93 0	- Substituições regulamentares de funcionários.....	5.000,00
8 99 4	- Para pagamento de alugueis.....	11.000,00
TOTAL.....		<u>97.721,60</u>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 14 de Junho de 1955.

Antônio Roberto de Sá  
(Prefeito Municipal)  
Francisco de Sá  
Secretário